



EDITAL

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2017

(PROCESSO Nº 2017001057)

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, doravante denominada **ASSEMBLEIA**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 2996 de 23 de fevereiro de 2017, considerando o que consta do **Processo nº 2017001057**, torna público a realização de **COTAÇÃO ELETRÔNICA EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO MOTOR DO GRUPO GERADOR QSX, MODELO C500 D6 4, MOTOR QSX15-G9, DA MARCA CUMMINS, ANO 2010, ESN 79424465, POTÊNCIA DE 625KVA, GEN SET F10T015781, INSTALADO NA ASSEMBLEIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, INSUMOS E AFINS**. A presente Cotação Eletrônica e a contratação decorrente deste certame serão realizadas nos termos descritos neste edital e seus anexos, com a observância da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar Estadual nº 117/2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de Cotação Eletrônica de Preços, por meio do sistema eletrônico **COMPRASNET.GO**.

DATA: 08 de novembro de 2017
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.go.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente na **ASSEMBLEIA** ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização desta Cotação Eletrônica na data marcada, a sessão será remarcada e o Edital republicado com nova data e horário, pelos mesmos meios que se deu originariamente.



1. DO OBJETO

1.1. A presente Cotação Eletrônica tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO MOTOR DO GRUPO GERADOR QSX, MODELO C500 D6 4, MOTOR QSX15-G9, DA MARCA CUMMINS, ANO 2010, ESN 79424465, POTÊNCIA DE 625KVA, GEN SET F10T015781, INSTALADO NA ASSEMBLEIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, INSUMOS E AFINS** nos termos e condições descritas neste Edital.

ITEM ÚNICO				
Item	Quant.	Unid.	Objeto	Valor Unitário Estimado (R\$)
01	01	Serviço	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO MOTOR DO GRUPO GERADOR INSTALADO NA ASSEMBLEIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, INSUMOS E AFINS conforme especificações, termos e condições constantes deste Termo.</p> <p>Grupo Gerador QSX, modelo C500 D6 4, motor QSX15-G9, da marca Cummins, ano 2010, ESN 79424465, potência de 625KVA, GEN SET F10T015781.</p> <p>O serviço de manutenção preventiva do Grupo Gerador da ASSEMBLEIA compreenderá:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fornecimento de mão-de-obra;• Troca de óleo do motor;• Troca do filtro de combustível;• Troca do filtro de óleo;• Fornecimento de todo e qualquer insumo, material e/ou utensílio que se fizer necessário à execução do serviço.	R\$ 2.873,24
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.873,24 (Dois mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos)				



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1. A participação nesta Cotação Eletrônica está condicionada ao prévio credenciamento dos interessados junto ao sistema ComprasNet.GO, que se dará de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação e ou senha individual.

2.1.1. O sistema Comprasnet.GO será acessado pelo site www.comprasnet.go.gov.br, cuja administração está a cargo da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SUPRILOG/SEGPLAN, órgão responsável pelo credenciamento e orientação dos interessados em operá-lo.

2.1.2. Como condição para participação, além do credenciamento, a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverá ser comprovada por meio de certificado de registro cadastral emitido pelo Cadastro Único do Estado - CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

2.1.3. Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, art. 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012 e art. 22 da Lei Complementar Estadual nº 117/2015, a presente Cotação Eletrônica destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESAS (ME)** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**.

2.2. O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ASSEMBLEIA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. O interessado é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer avisos ou mensagens emitidas no sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

2.4. A participação dos interessados dar-se-á por meio da digitação de sua senha de identificação e subsequente encaminhamento de proposta de preço, o que deverá ocorrer no período de até **2 (duas) horas** após o horário previsto para início da sessão pública desta Cotação Eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



2.5. Como requisito para participação nesta Cotação Eletrônica, o interessado deverá manifestar em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.6. Iniciada a sessão pública desta Cotação Eletrônica, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

2.7. Não poderá participar desta Cotação Eletrônica, direta ou indiretamente, pessoa jurídica que:

2.7.1. Esteja com seu direito de licitar suspenso ou impedida de contratar com a ASSEMBLEIA ou o Estado de Goiás, nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

2.7.2. Foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes para a punição ou que não tenha se reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade, consoante art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

2.7.3. Se enquadre em alguma das situações descritas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.7.4. Encontre-se em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação

2.7.5. Tenha, na condição de sócios, controladores, diretores ou outra função, quaisquer Servidores e/ou Deputados Estaduais da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás em exercício, bem como seus parentes até terceiro grau;

2.7.6. Esteja reunida em consórcio;

2.7.7. Não estiver devidamente cadastrada, com o *status homologado ou credenciado*, junto ao CADFOR – Cadastro Único de Fornecedores do Estado de Goiás e perante o sistema Comprasnet.GO;

2.7.8. Não se enquadre na condição de **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**.

3. DO REGISTRO DE PROPOSTA:

3.1. A sessão pública desta Cotação Eletrônica de Preços terá início no dia **08 de novembro de 2017**, às **08 horas**, momento a partir do qual os interessados terão **2 (duas) horas** para registro de suas propostas de preços, as quais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema



eletrônico, Comprasnet.GO.

3.1.1. Ao registrar sua proposta o proponente deverá informar o valor unitário do item, expresso em algarismo arábico, na moeda Real, considerando apenas até os centavos e já incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução dos serviços.

3.2. Encerrado o período destinado ao registro e encaminhamento de propostas, sem identificar os participantes, o sistema divulgará automaticamente a quantidade e os valores das propostas recebidas, quando não será mais permitido a realização de emenda, complementação, acréscimo ou retificação nas mesmas.

3.3. Caso duas ou mais propostas sejam registradas com o mesmo valor, o sistema classificará, automaticamente, aquela recebida e registrada primeiro, como primeira colocada.

3.4. Ao final do período destinado ao registro de propostas, a ASSEMBLEIA poderá negociar diretamente com o proponente melhor classificado/detentor da melhor proposta para que seja obtido melhor preço.

3.5. Se na proposta considerada vencedora o valor do Item Único for superior ou igual ao seu valor estimado indicado na planilha constante do Anexo 01 deste Edital, o servidor responsável por esta Cotação Eletrônica efetuará a negociação para sua adequação a este, e não sendo possível atingi-lo, a proposta será reclassificada, considerando as demais propostas que compuseram o mapa de preços.

3.6. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste Edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.go.gov.br, prevalecerá a descrição deste Edital.

4. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

4.1. Ao final da sessão, o proponente detentor da melhor oferta deverá encaminhar para análise, no prazo de até **4 (quatro) horas** a partir do encerramento do período destinado ao registro de propostas, preferencialmente por e-mail, para o endereço licitacao@assembleia.go.gov.br, planilha de custos e nova proposta com valores readequados ao seu menor preço ofertado e registrado, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

4.1.1. A proposta a ser encaminhada deverá consignar o nome da empresa, CNPJ, endereço, CEP, telefones e e-mails para contato, Banco, agência, conta para creditar o pagamento, o valor unitário do Item Único, o prazo de validade da proposta. Deverá ainda estar datada e assinada por seu representante legal ou procurador habilitado, a ser devidamente qualificado no documento, por meio da indicação de seu RG ou CPF.



4.1.2. A habilitação dos proponentes será verificada por meio do Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo CADFOR - Cadastro Unificado do Estado da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SUPRILOG/SEGPLAN.

4.1.3. Para fins de habilitação, o proponente deverá apresentar:

- a) Comprovante de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Nacional, Estadual e do Município onde estiver sediado o licitante, e também para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.1.4. O CRC, emitido pelo CADFOR, será impresso pelo servidor da ASSEMBLEIA responsável por esta Cotação Eletrônica, para verificação da sua conformidade com as exigências previstas neste Edital, e caso ele apresente alguma irregularidade, será assegurado ao proponente o direito de apresentar a documentação atualizada e regular no prazo de até **4 (quatro) horas** a partir do encerramento do momento destinado ao registro de propostas.

4.2. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas neste Edital será ele declarado vencedor. Todavia, se a oferta não for aceita ou se este desatender às exigências de habilitação, o detentor da proposta subsequente será convocado para análise e verificação da aceitabilidade de sua proposta e documentos de habilitação.

4.2.1. Se na proposta considerada vencedora o valor do Item Único for superior ou igual ao seu valor estimado indicado na planilha de especificação e preços constantes no Anexo 01 deste Edital, o servidor responsável efetuará a negociação para sua adequação a este, e não sendo possível atingi-lo, a proposta será reclassificada, considerando as demais propostas que compuseram o mapa de preços.

4.2.2. O proponente declarado vencedor deverá encaminhar em original ou cópia



autenticada para esta Comissão Permanente de Licitação, situada na Alameda dos Buritis, nº 231, Palácio Alfredo Nasser, Anexo Juarez Magalhães, 1º andar, sala 2008, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-970, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, a proposta devidamente ajustada, bem como os documentos de habilitação não contemplados no Edital ou que apresentem irregularidades no CRC emitido pelo CADFOR.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. As disposições relativas à prestação do serviço objeto desta Cotação Eletrônica, bem como às condições de pagamento, obrigações da empresa contratada e da Assembleia Legislativa, bem como as sanções aplicáveis em caso de descumprimento contratual encontram-se previstas no Anexo 01 (Termo de Referência) deste Edital.

5.2. Os interessados que participarem da presente Cotação Eletrônica estarão sujeitos às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/12 e Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

5.3. A ASSEMBLEIA poderá deixar de autorizar a contratação decorrente desta Cotação Eletrônica de Preços ou revogá-la, por razões de conveniência e interesse público e a anulará, em caso de ilegalidade.

5.3.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento desta Cotação Eletrônica.

5.4. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico vincula o proponente e implica sua aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem a presente Cotação Eletrônica.

6. DO SUPORTE TÉCNICO DO COMPRASNET.GO:

6.1. Quaisquer informações relacionadas ao funcionamento ou operação do Comprasnet.Go deverão ser sanadas pelo Suporte Técnico do Sistema, através dos telefones: (62) 3201-6515/6516.

Goiânia, 06 de novembro de 2017.

Frederico Leão Abrão
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Uilson Alcantara Manzan Júnior
Membro da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO 01

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO MOTOR DO GRUPO GERADOR INSTALADO NA ASSEMBLEIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, INSUMOS E AFINS, para atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, conforme especificações, termos e condições constantes deste Termo.

1.2. Na prestação do serviço, a empresa contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar, de forma contínua e ininterrupta, o pleno e perfeito funcionamento do Grupo Gerador da ASSEMBLEIA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o pleno e perfeito funcionamento do motor do Grupo Gerador instalado na Assembleia, por ser fundamental para a geração e fornecimento de energia elétrica para a sede deste Poder, em ocasiões de queda ou falta de eletricidade, situações que comprometem a execução das atividades desenvolvidas que causam problemas ao funcionamento da Casa.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA prestará o serviço de **manutenção preventiva do motor do Grupo Gerador QSX, modelo D500 D6 4, motor QSX15-G9, da marca Cummins, ano 2010, ESN 79424465, potência de 625KVA, GEN SET F10T015781**, instalado no Palácio Alfredo Nasser, atual sede da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, cujo endereço consta do rodapé deste Termo.

3.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** do Grupo Gerador da ASSEMBLEIA no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo setor competente da ASSEMBLEIA.

3.3. O serviço de manutenção preventiva do Grupo Gerador da ASSEMBLEIA compreenderá:

3.3.1. Fornecimento de mão-de-obra;



3.3.2. Troca de óleo do motor;

3.3.3. Troca do filtro de combustível;

3.3.4. Troca do filtro de óleo;

3.3.5. Fornecimento de todo e qualquer insumo, material e/ou utensílio que se fizer necessário à execução do serviço.

3.4. A manutenção preventiva tem por finalidade assegurar o pleno e perfeito funcionamento do Grupo Gerador da **ASSEMBLEIA**, aumentar a vida útil das peças, componentes e equipamentos, bem como, prevenir defeitos e impedir a paralização de seu funcionamento.

3.5. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias a fim de prevenir e impedir defeitos ou a interrupção do funcionamento do Grupo Gerador da **ASSEMBLEIA**.

3.6. Durante a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** a CONTRATADA deverá verificar as condições de funcionamento e o estado de conservação de todas as peças, equipamentos e componentes do Grupo Gerador da **ASSEMBLEIA**.

3.7. Os serviços prestados pela CONTRATADA possuirão garantia de **180 (cento e oitenta) dias** após a sua execução, independentemente da assinatura de contrato.

3.8. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Referência fornecendo toda a mão de obra, insumos e afins, que se fizerem necessário para manter o pleno e perfeito funcionamento do motor do Grupo Gerador da **ASSEMBLEIA**, não podendo cobrar para tanto, nenhum valor adicional àquele constante na proposta de preço declarada vencedora.

3.8.1. A CONTRATADA também deverá arcar às suas expensas com todos os custos diretos e indiretos relativos aos serviços prestados, tais como tributos, multas, encargos, transporte, alimentação e outros, os quais deverão ser considerados para efeito da formulação da proposta de preço apresentada.

3.9. Após a prestação do serviço, a CONTRATADA deverá executar, na presença do Gestor do Contrato ou de um servidor designado para o ato, um teste de funcionamento do Grupo Gerador, a fim de comprovar o pleno e perfeito funcionamento do mesmo e a adequada prestação do serviço.

3.9.1. Concluído o teste de funcionamento, e constatado que o serviço foi prestado de forma imprópria ou inadequada, ou ainda, se não ficar demonstrado o pleno e perfeito



funcionamento do Grupo Gerador, a ASSEMBLEIA rejeitará o serviço e exigirá sua reexecução imediata, com vista ao saneamento dos vícios e defeitos verificados.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

ITEM ÚNICO				
Item	Quant.	Unid.	Objeto	Valor Unitário Estimado (R\$)
01	01	Serviço	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO MOTOR DO GRUPO GERADOR INSTALADO NA ASSEMBLEIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, INSUMOS E AFINS conforme especificações, termos e condições constantes deste Termo.</p> <p>Grupo Gerador QSX, modelo C500 D6 4, motor QSX15-G9, da marca Cummins, ano 2010, ESN 79424465, potência de 625KVA, GEN SET F10T015781.</p> <p>O serviço de manutenção preventiva do Grupo Gerador da ASSEMBLEIA compreenderá:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fornecimento de mão-de-obra;• Troca de óleo do motor;• Troca do filtro de combustível;• Troca do filtro de óleo;• Fornecimento de todo e qualquer insumo, material e/ou utensílio que se fizer necessário à execução do serviço.	R\$ 2.912,24
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.912,24 (Dois mil, novecentos e doze reais e vinte e quatro centavos)				

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Edital e em seus anexos:

a) Prestar o serviço no prazo e critérios estipulados neste Termo de Referência;



- b) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários a plena e perfeita execução do Contrato, inclusive os relativos a danos porventura causados à ASSEMBLEIA ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- c) Prestar o serviço objeto deste Termo de Referência pelo valor consignado em sua proposta de preço declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os eventuais custos relacionados a transporte, fornecimentos, fretes, taxas, impostos e todo e qualquer encargo correlato à prestação do serviço;
- d) Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, observando todas as condições e prazos estabelecidos e, se necessário, reparar, corrigir ou refazer, às expensas próprias, o serviço prestado, em que se verifiquem vícios ou defeitos resultantes da sua execução, que o torne inadequado ou impróprio para os fins a que se destina;
- e) Prestar todos os esclarecimentos, relacionados ao objeto deste Termo de Referência, que lhe forem solicitados pela ASSEMBLEIA, bem como reportar a esta qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a sua regular execução;

6. OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações em conformidade com o estabelecido e exigido neste Termo de Referência.
- b) Verificar a qualidade e conformidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo sua correção ou reexecução sempre que se constatar que não foram prestados nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Efetuar o pagamento pelo serviço prestado pela CONTRATADA, após atestado pelo servidor responsável pelo recebimento, observados os procedimentos necessários para tal fim.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada do serviço prestado, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, confirmando que o mesmo fora executado em conformidade com o contratado, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamento.

7.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.



7.3. O valor a ser efetivamente pago pela ASSEMBLEIA ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO corresponderá ao valor unitário de cada serviço multiplicado pela quantidade executada.

7.4 É condição para pagamento do valor constante da nota fiscal, a apresentação pela CONTRATADA, de prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, e apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e, ainda, a certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

7.5. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência, o prazo constante do subitem **8.1** será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

7.6. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ASSEMBLEIA, entre o término do prazo referido no subitem **8.1** e a data do efetivo pagamento da nota fiscal / fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.0. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho / Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item **8.2** deste Termo de Referência e das demais cominações legais.



8.2. A inexecução do serviço, inclusive por atraso injustificado na retirada da Nota de Empenho / Ordem de Serviço, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa em retirar a Nota de Empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado em conformidade com o contratado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo;

8.2.1. A multa poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.2.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR, entretanto, antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA estará sujeita às sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93, Lei Estadual nº17.928/12 e demais normas aplicáveis à matéria.

8.4. Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV do artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida Lei.

8.5. Desde que não seja cabível sanção mais grave, a ASSEMBLEIA poderá aplicar advertência à CONTRATADA que execute insatisfatoriamente o serviço ou que ocasione transtornos na sua prestação do serviço.

8.6. Na ocorrência de alguma das hipóteses previstas neste Capítulo, além das sanções previstas anteriormente, a ASSEMBLEIA poderá, a qualquer momento, cancelar a Nota de Empenho / Ordem de Serviço.